



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

8. Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO SOBRE A
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E CONTROLE PATRIMONIAL
DE CEDRO**

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Cedro, considerando o Art. 74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101, bem como as Instruções Normativas nº 02/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios (atual Tribunal de Contas do Estado do Ceará), que dispõe sobre as normas para Prestações de Contas de Governo - PCG a serem cumpridas pelo Município de Cedro, vem apresentar o presente relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial, bem como explicitar as atividades de controle interno, de modo a garantir a efetividade da ação governamental municipal, dando transparência à administração pública e contribuindo para o atendimento das demandas sociais de forma qualificada e proba.

O presente Relatório de Controle Interno, seguindo os dispositivos legais supra, busca estabelecer uma visão geral das atividades de Controle Interno, grau de risco, rotinas de trabalho, bem como a análise da integridade e confiabilidade dos dados contidos na prestação de contas de gestão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Examinando o processo de Prestação de Contas de Governo, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 02/2013 e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da execução orçamentária / financeira do Município de Cedro, vai acompanhado dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;
- II - Balanço Geral compreendendo o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis deve conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- III - Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- IV - Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;
- V - Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;
- VI - Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VII - Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- VIII - Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução;
- IX - Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução;
- X - Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Anexo nº 03 desta Instrução;
- XI - Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática;
- XII - Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se ainda que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes;
- XIII - Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;
- XIV - Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;
- XV - Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordãos do TCM exarados no exercício;
- XVI - Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;
- XVII - Balancete consolidado do mês de dezembro;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

XVIII - Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XIX-Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;

XX-Informações cadastrais do Prefeito e Vice-Prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 desta Instrução.

2. DO RELATÓRIO:

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas pela unidade de controle interno do Poder Executivo foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das normas.

2.1. DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS:

As metas previstas no Plano Plurianual e inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em análise foram cumpridas de acordo com a programação para o exercício de 2017, contidas na Lei Orçamentária.

No entanto, algumas previsões não se concretizaram em função de fatores supervenientes, principalmente aquelas oriundas de transferências voluntárias do Estado e da União, diante da recessão econômica no ano de 2017, que impactou de sobremaneira a arrecadação, comprometendo em alguns aspectos a boa execução e o cumprimento na íntegra das Metas Previstas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

2.2.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A gestão orçamentária do Município de Cedro encontra-se detalhada no Anexo XI do Balanço Geral – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, onde se pode ter uma ideia do que foi programado a título de fixação de despesa e executado durante o exercício de 2017.

Cabe também fazer referência ao Balanço Orçamentário – Anexo XII, onde são demonstradas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, onde ficou evidenciado o controle da legalidade e eficiência das operações realizadas, bem como pode o correto emprego dos recursos públicos através de verificação global do desempenho da administração.

Pontos verificados no balanço orçamentário:

- a) Todos os elementos do orçamento público foram devidamente registrados;
- b) Foram registradas a execução do orçamento e as alterações orçamentárias ocorridas no ano;
- c) Ficou comprovado o registro da posição final dos valores executados quando do encerramento do exercício, comparando com as previsões iniciais do orçamento, conforme demonstrativo anexo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

2.3. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do exercício de 2017, tornou-se necessário à abertura de créditos adicionais, em decorrência de reforços em dotações e de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme relação em anexa, bem como de Lei Municipal específica. Vale lembrar a fonte de recursos para os créditos adicionais foram às previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Neste tópico é oportuno destacar que a Lei Orçamentária anual autorizou ao Chefe do Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares que foram realizados no percentual de 26,24% (Vinte e seis inteiros e vinte e quatro décimos por cento) do total da despesa fixada na referida Norma Legal.

Embora se evidenciasse controle nos processos de realização da despesa, ainda não conseguiu-se exterminar de vez com a figura dos Restos a Pagar, processados ou não. Embora, havendo planejamento da realização das despesas, há também a acrescentar as diversas situações emergenciais, bem como os fatores supervenientes, ou de repercussão inesperada.

2.4. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL

Conforme o disposto na lei de Responsabilidade Fiscal em seus Art. 52 e 54, fora cumprida a correta elaboração, publicação e envio ao TCM do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

2.5. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

2.5.1. EDUCAÇÃO

Seguindo a norma constitucional, conforme Art. 212, que determina a aplicação de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita Corrente Líquida na manutenção e desenvolvimento do ensino, restou demonstrado que o Município de Cedro superou o percentual exigido, perfazendo o total de 25,69% (Vinte e cinco inteiros e sessenta e nove décimos por cento) aplicado.

Outro percentual de aplicação de recurso atingido na área de educação, consiste na destinação dos recursos do FUNDEB previstos em lei, sendo o mínimo de 60%(Sessenta Por Cento) para a remuneração e capacitação do magistério e máximo de 40%(Quarenta Por Cento) para a aplicação em outras despesas próprias para a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – (Lei nº 11.494/2007).

2.5.2. SAÚDE

Demonstrou-se, outrossim, a confirmação da aplicação do percentual exigido pela Constituição Federal em seu Art. 196 de no mínimo de 15%(Quinze Por Cento) da Receita Corrente Líquida em ações e serviços públicos de saúde, tendo sido aplicado o percentual superior ao exigido no total de 22,30%(Vinte e dois inteiros e trinta décimos por cento).

2.6. DA GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão patrimonial do Município encontra-se demonstrado no Anexo XIV do Balanço Geral o que é denominado do Balanço Patrimonial. Neste demonstrativo podemos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

verificar a situação das contas que forma o Ativo e o Passivo da entidade. No ativo, encontramos o registro dos bens e direitos do município e no Passivo os compromissos assumidos com terceiros, os quais foram confrontados com a documentação e fatos que deram origem aos registros contábeis, sendo confirmada a fidedignidade dos seus saldos em 31.12.2017.

2.6.1. PATRIMÔNIO:

Os bens patrimoniais do Município foram registrados por ocasião das respectivas aquisições ou incorporações ao patrimônio, através de rotinas de tombamento, recebendo números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário

O patrimônio está organizado em livro de inventário, nos quais constam data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

Existem arquivos de notas fiscais para bens móveis, bem como para os respectivos termos de responsabilidades sobre os bens.

As rotinas para registro e controle dos bens imóveis, desapropriação de imóveis, cessão de uso de bens, os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens estão sendo avaliadas e aprimoradas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

2.6.2. FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Com relação ao controle de frota de veículos e máquinas foram criadas fichas de registros individualizados, contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN.

Há rotinas de controle para autorizações de abastecimento, trocas de lubrificante, consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus. Tais despesas são informadas junto ao software de controle, visando desenvolver mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções;

3. DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

No tocante às atividades referentes ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, o Município de Cedro, seguiu as normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios (atual tribunal de Contas do Estado do Ceará) buscou conceder legalidade para as rotinas de trabalho, fortalecendo as práticas de controles internos dos órgãos de execução do sistema de controle interno e finalmente, almejando os resultados efetivos para o programas governamentais.

Fora elaborado em 2017 o Plano de Ação para a implantação das demais etapas de estruturação do Sistema de Controle Interno e encaminhado ao Tribunal de Conta do Estado do Ceará, contendo a data limite estabelecida para implantação de cada ação proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

3.1. QUADRO DE PESSOAL

A Controladoria Geral do Município de Cedro é composta por 02(Dois) colaboradores, sendo estes Controlador Geral e Assessor Técnico em Controle Interno que se revezam nas competências e atribuições definidas na lei de criação deste Órgão.

3.2. NORMATIZAÇÃO

Inicialmente fora aprovada a Lei Municipal nº 378/2013, que cria esta Controladoria e o sistema de controle interno no Município de Cedro foi implantado conforme após a sanção da Lei Complementar nº 520/2017, de 31 de agosto de 2017, como determina as atribuições deste Órgão.

3.3. ORIENTAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS

Buscando a regularização dos processos, dar conhecimento a respeito da normatização elaborada, bem como às das rotinas de trabalho, como também fomentar a cultura do controle nos órgãos municipais foi realizado curso com o tema “Implantação do Fluxo da Despesa”, na data de 08/03/2017, para todos os servidores e setores envolvidos no fluxo da despesa.

A função de orientação tem sido desempenhada de forma intermitente sobre o correto e eficiente desempenho das atividades de controle, bem como foram disponibilizados períodos para consulta e solução de dúvidas para Gestores e servidores atuantes dos processos administrativos referentes à execução orçamentária, pessoal, patrimônio, almoxarifado, doações, licitações, contratos e convênios.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

3.4. AUDITORIAS

Foi realizada Inspeção no âmbito do Controle Interno no Município de Cedro, sendo avaliados os setores de Almoarifados e rotinas relacionadas ao Controle de Frota de veículos próprios e locados, sendo avaliados os almoarifados: Central, Saúde, CAF, Educação, Merenda Escolar, Assistência Social.

As constatações contidas no relatório foram encaminhadas para as Secretarias competentes para que as mesmas apresentem justificativas e/ou medidas de correções dos apontamentos realizados, para posterior emissão de relatório final que será oportunamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto na IN nº 01/2017.

Fora elaborado, também, o plano anual de auditorias, sob o enfoque da materialidade, para serem avaliados os controles internos, por meio da execução, constando cronograma para a realização no decorrer do ano 2018.

3.5. ATOS DE PESSOAL

A admissão de servidores no Município de Cedro seguiu a determinação constitucional constante no Inciso II do Art. 37, no qual exige-se a prévia realização de concurso público de provas ou provas e títulos.

As gratificações foram concedidas respeitando as disposições legais, bem como os princípios constitucionais da impessoalidade e isonomia.

Os contratos de pessoal por tempo determinado foram realizados em conformidade com a Lei Municipal nº 364/2013 e nº 441/2015, bem como seguindo os preceitos constitucionais relativos à necessidade temporária e excepcional interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

O percentual de despesas com pessoal atingiu 48,60%(Quarenta e oito inteiros e sessenta décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 20, inciso III, alínea a.

As contribuições previdências descontadas dos servidores e contratados foram devidamente recolhidas.

Foi orientado ao Setor de Pessoal que realize o estudo dos casos de cumulação indevida de cargos

3.6. LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

As aquisições e contratações de serviços e obras foram realizadas seguindo as exigências da Lei 8.666/93, sendo realizados processos licitatórios por comissão de licitação regularmente investida. As escolhas das modalidades licitatórias foram realizadas respeitando os limites constantes na Lei de Licitações. Há registro cadastral de fornecedores mantido atualizado para realização de coletas de preços.

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A obras e serviços de engenharia foram executadas após realização de respectivos procedimentos licitatórios, sendo as modalidades do procedimento licitatório escolhidas em conformidade com o disposto na Lei de Licitações.

Por caracterizar-se um controle realizado através de conhecimentos muito específicos com a necessidade de acompanhamento por parte de profissional habilitado e registrado no CREA, a Controladoria cumpriu a atribuição de orientação para o desempenho das funções



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

conforme o que preconiza a Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM, restando o acompanhamento efetivo das atividades a cargo dos responsáveis técnicos.

Foi orientado aos Setores responsáveis pela execução de obras para que sejam elaborados os projetos básico e executivo, além de memorial descritivo, orçamento básico, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, realização do CEI (Cadastro Específico do INSS) de cada obra, emissão das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Projeto, fiscalização e Orçamento da obra e composição do BDI das obras realizadas no Município, bem como que todos esses documentos sejam devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA.

Orientou-se, também, aos setores responsáveis, a criação de rotinas de fiscalização para serem realizadas pelos fiscais dos contratos, analisando os diários de obra, sendo emitidas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização e Execução da obra, bem como o acompanhamento dos pagamentos das obras/serviços de engenharia com base nos boletins de medições e finalmente, o acompanhamento da elaboração dos Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.8. SUPRIMENTOS DE FUNDOS, ADIANTAMENTOS, CARTÕES CORPORATIVOS

Não foram realizadas despesas através de suprimentos de fundos, adiantamentos ou cartões corporativos no Município de Cedro.

3.9. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foram realizadas operações de crédito no Município de Cedro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

3.10. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

3.10.1. SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Não foram firmados convênios entre o Município de Cedro e instituições diversas, nos quais o município atua como concedente.

3.10.2. DOAÇÕES

Os programas de doações desenvolvidos pelo Município de Cedro foram realizados em conformidade com Lei Municipal nº 528/2017, que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social, bem como delimita a concessão de benefícios eventuais.

As doações mencionadas foram realizadas com identificação do beneficiado e constatada a necessidade da doação por profissional da área.

3.11. ALMOXARIFADO

A Prefeitura possui almoxarifado informatizado com software para controle da circulação de materiais. As informações de entrada são realizadas conforme a chegada das notas fiscais de forma automática e as informações de saída são realizadas conforme requisições dos Setores.

Há no Almoxarifado rotinas de controle de mercadorias, através de fichas de prateleiras, vencimento e dispensação das mercadorias, layout para visualização e separação das mercadorias.

Existem também rotinas de prevenção de acidentes e intemperes, tais como controle de pragas, segurança, colocação de extintores e telas. São realizadas rotinas periódicas de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

limpeza e práticas de conservação dos materiais, tais como colocação de estrabos, medidor de temperatura, paredes e pisos revestidos com material lavável.

Os materiais que necessitam de acondicionamento específico e maior controle na medição de temperaturas e são armazenados através de refrigeradores com medidores próprios de temperatura, tais como medicamentos, vacinas e alimentos perecíveis.

Para as movimentações e condicionamento dos medicamentos e vacinas há supervisão de farmacêutico com registro em conselho e para gêneros alimentícios, há a supervisão de nutricionista com registro em conselho.

3.12. GESTÃO FISCAL

Os devedores do Município estão sendo devidamente inscritos em dívida ativa, sendo inscritos o nome do devedor e seus corresponsáveis, se houver, bem como seu domicílio, quantia devida, modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito.

Foi orientado aos setores responsáveis que os devedores sejam comunicados da inscrição do débito em dívida ativa, e se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, seja emitida a certidão de dívida ativa contendo todos os dados necessários a individualização do devedor e valor da dívida, acrescida de juros e outros encargos, com o encaminhamento posterior à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal.

Foram realizadas campanhas, REFIS 2017, para estimular o pagamento dos débitos inscritos. Para o aumento da arrecadação própria, 508 (Quinhentas e oito) cobranças foram feitas, e resultaram no recebimento da dívida ativa no valor de R\$ 880.454,77(Oitocentos e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). O último recadastramento foi em 2013, mas há previsão para realização de outro ao final do ano 2018.


Orientou-se, também, à Secretaria de Finanças que limite a emissão de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal.

3.13. TRANSPARÊNCIA

Houve a divulgação tempestiva de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, bem como os lançamentos e os recebimentos de toda a receita das unidades gestoras.

CONCLUSÃO

Em nossa opinião, exceto quanto a algumas restrições de caráter técnico e formal, as quais já foram devidamente corrigidas durante o exercício, até porque não resultarão em prejuízo ao erário público municipal, consideramos que a prestação de contas anual do Município, relativa ao exercício de 2017, está em condições de ser submetida à apreciação da Câmara Municipal de Cedro e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.


Antonio Eduardo Lopes Souto
CONTROLADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE CEDRO